



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA

Avenida Antônio Marques, 490 – Centro – Tele fax. (75) 3296 2199
CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 13.452.958/0001-65

PROJETO DE LEI N.º 349/2014

apresentado:
por 10/02/2014.
notícias.

Autoriza a desafetação e afetação de bem do
Município e dá outra providência.

O Prefeito Municipal de Sítio do Quinto, Estado da Bahia, no
uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a promover a
desafetação do bem público caracterizado como sendo uma área de
terra situada nesta cidade, à Avenida César Borges, s/nº
medindo 140 comprimentos m², e 87 de fundo.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a promover a
afetação do bem público acima descrito para uma creche escolar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de janeiro de 2014.


Cleigivaldo Carvalho Santa Rosa

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA M. SÍTIO DO QUINTO/BA
APPROVADO
Em 10/02/2014

Por portaria de:
Engenheiro - Regentino



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 – Praça João José do Nascimento, S/N, Centro - CEP: 48.565-000
Telefax (75) 3296-2217



MENSAGEM Nº. 01 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nº 349

REC. 10/02/2014

Sr. Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva a desativação e afetação de bem do Município para criação de grande bem comum da população onde será construída a Creche Municipal.

Considerando a grande importância da mesma para nosso Município e irá atender as famílias sitioquintense. Por esse motivo apresentamos o presente Projeto de Lei para discussão e aprovação nesta Egrégia Casa Legislativa de caráter urgente, urgentíssima.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

CLEIGIVALDO CARVALHO SANTA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL


Cleigivaldo Carvalho Santa Rosa
Prefeito Municipal